PARECER

Ref.: Resposta ao *recurso* interposto pela candidata Silvania Alves da Costa Corrêa contra o gabarito oficial da Questão nº 8 da Prova Objetiva.

Verifica-se que a alínea "c" destoa, ainda que minimamente, do que se acha previsto no art. 12/ECA. Assim, uma vez que o enunciado da questão é claro ao prever que a análise das alternativas deve ser feita "*de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente*", pode ser entendido que o item "c" também estaria incorreto – o que impõe a anulação da Questão nº 8.

É o que se recomenda.

Goiânia-GO, 17 de novembro de 2023.

Ricardo Arantes de Farias
Presidente - CIE
Agente de Proteção (Cred.: 76/2023)